



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Artistas para a Realização de Apresentação no Evento: 1º Pinhão Fest (Painel- Capital Estadual do Pinhão) (Dupla Musical: João Lucas & Gabriel), de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 03 – Especificações e Quantidades dos Serviços.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação se faz necessária para fim de celebrar e divulgar a maior produção de Pinhão que o referido Município produz.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR (UNITÁRIO) (R\$)	VALOR (TOTAL) (R\$)
SERVIÇO NO SETOR ARTÍSTICO- REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS EM EVENTO MUNICIPAL	2 (DUAS) HORAS	1.500,00	1.500,00

**4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A execução dos serviços será realizada na data de 15 de abril de 2023, das 20h às 22h, após a assinatura do Contrato.

4.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de realização do Evento.

4.3. A execução dos serviços será na Praça Central, no Município de Paineira/SC.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5. 1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- b) responder pela solidez e segurança dos serviços executados, no prazo previsto no



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Código Civil;

c) Segurança Pública durante a Apresentação, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância);

d) responsabilidade por toda e qualquer Ocorrência Policial, Criminal, e ou Civil, que venham a ser vítima qualquer da Artista ou Equipe Produtora e público, durante o Espetáculo, em todas as decorrências e Assistência Administrativa, e outras;

e) encaminhar a Publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de Publicações legais;

f) arcar com as despesas concernentes à Publicação do Extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;

g) a contratação e os custos relativos à hospedagem dos Artistas e da Equipe de Operação Técnica, devendo os mesmos ficarem instalados, preferencialmente, nas proximidades do local de Evento, na Cidade ou Região;

h) os custos relativos ao som e à estrutura;

i) pagamento dos Cachês Artísticos;

j) garantir a aplicabilidade, eficácia e eficiência dos Projetos.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) fazer apresentar-se os Artistas mencionados, no local, hora e data previamente estabelecidos neste Contrato;

b) todo o transporte dos Artistas e da Equipe de Operação Técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga;

c) produção completa do Espetáculo;

d) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

e) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;

f) cumprir todas as cláusulas do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023.

## **7. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de realização do Evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

## **8. VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA**

8.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

8.2. exigências e condições, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Processo de Inexigibilidade 003/2023.

8.2. O serviço a ser prestado, descrito na “Cláusula Primeira”, será executado no dia 15 de abril do corrente ano, das 20h às 22h, na Praça Central, no Município de Painel/SC.

8.3. A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 15 de abril de 2023.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do Contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus Empregados durante a execução do Contrato.

9.3. A vigência do Contrato será da data de Assinatura até 15 de abril de 2023.

---

Luana Mayara Flores da Silva  
Secretária de Educação e Cultura

Aprovo em 14 de abril de 2023.

---

Antônio Marcos Cavalheiro Flores  
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
(art. 74, “caput.”, e inciso II,  
da Lei nº 14.133/21).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA***



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**  
***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA***



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEAL**  
***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA***